PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 697.
DE 25 DE JANEIRO DE 2002.

"Dispõe sobre criação de vagas nos cargos de Diretor e Vice-Diretor de Escola."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados e incluídos no anexo nº I, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola e 01 (uma) vaga para o cargo de Vice-Diretor de Escola, de provimento em comissão, subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIAM TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2002.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de Janeiro de 2002.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração